



INFORMAÇÃO

N.º
150/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deliberação camarária de
~~21 / 06 / 2016 no verso / em~~
folha anexo.

A' P. R. C.

16.06.16
f.

ASSUNTO: **Concurso Público para:** "Fornecimento de gás natural, pelo período de 18 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede" - **CP-CCP-ABS n.º 11/2016**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 03/05/2016 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09 de junho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 01 de junho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A.**, pelo valor global de **141.040,36 €** (cento e quarenta e um mil e quarenta euros e trinta e seis cêntimos) + IVA a 23% = **173.479,64 €** (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro





cêntimos), evidenciada nos termos do exposto no **Quadro 1**, em anexo, e considerando o valor unitário fixo, durante toda a vigência do procedimento, para o gás natural de **0,0208 €/KWh + IVA**.

O Contrato vigorará pelo período de **18 (dezoito) meses**, com início **01 de outubro de 2016** e terminus a **31 de março de 2018**.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso e expressas no Quadro 1, em anexo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que a alteração das tarifas será a que vier a ser fixada pela mesma, como se expressou no referido no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento que evidencia a possibilidade de revisão de preços a decorrer no período do contrato.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior.

Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

M. V.
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número **RI Concurso 813/2016, de 30/03/2016**, pelo seu valor base, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017 e de 2018, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao período de vigência do procedimento, e às estimativas de quantidades a fornecer em cada um deles, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se expressam no **Quadro 1**, em anexo, e se resumem:

→ **Ano 2016 (de 01/10/2016 a 31/12/2016): 26.897,69 € + IVA a 23% = 33.084,16 €;**

→ **Ano 2017 (de 01/01/2017 a 31/12/2017): 87.263,28 € + IVA a 23% = 107.333,83 €;**

→ **Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/03/2018): 26.879,39 € + IVA a 23% = 33.061,65 €.**

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi sujeita a autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/04/2016.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/04/2016.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 16 de junho de 2016

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão
(Técnico Superior)

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)

Dra. Cláudia Filipa Q. A. N. Gouveia
(Técnica Superior)

DPCP	Elaborado

Concurso Público para: "Fornecimento de gás natural, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 11/2016 - Quadro 1 - Proposta a adjudicar, considerando o Cálculo das tarifas e Distribuição Plurianual

Cálculo do valor das tarifas, a partir dos valores expressos na Diretiva n.º 10/2015, nas unidades de movimentação do procedimento, para considerar os valores unitários a adjudicar

Tipologia de Tarifas	Valor unitário ERSE - Diretiva n.º 10/2015	Unidade ERSE	Valor unitário a adjudicar	Unidade a adjudicar	Valor unitário a adjudicar, com arredondamentos a 04 casas decimais	Unidade a adjudicar
Tarifa de energia para longas utilizações fora do vazio - €/Kwh	0,011838 €	€/Kwh	0,011838 €	€/Kwh	0,0118 €	€/Kwh
ISP - Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos - €/Kwh	0,002412 €	€/Kwh	0,002412 €	€/Kwh	0,0024 €	€/Kwh
Valor unitário Termo de Capacidade - €/Kwh (considera 31 dias)	0,00197350 €	€/Kwh/dia	0,0611785 €	€/Kwh	0,0612 €	€/Kwh
Valor unitário Capacidade Utilizada à entrada - €/Kwh (considera 31 dias)	0,00053976 €	€/Kwh/dia/dia	0,01673256 €	€/Kwh	0,0167 €	€/Kwh
Valor unitário Termo Fixo - €/dia	4,5742 €	€/dia	4,5742 €	€/dia	4,5742 €	€/dia

Proposta da Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A.

Piscinas Municipais de Cantanhede											
Tipologia de Custos	Unidade ERSE	Valor unitário a adjudicar	Unidade a adjudicar	Quant. (2016)	Valor (2016)	Quant. (2017)	Valor (2017)	Quant. (2018)	Valor (2018)	Quant. (Total)	Valor (Total)
Gás Natural - €/Kwh	€/Kwh	0,0208 €	€/Kwh	465 000	9 672,00 €	1 380 000	28 704,00 €	465 000	9 672,00 €	2 310 000	48 048,00 €
Tarifa de energia para longas utilizações fora do vazio - €/Kwh	€/Kwh	0,0118 €	€/Kwh	465 000	5 487,00 €	1 380 000	16 284,00 €	465 000	5 487,00 €	2 310 000	27 258,00 €
ISP - Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos - €/Kwh	€/Kwh	0,0024 €	€/Kwh	465 000	1 116,00 €	1 380 000	3 312,00 €	465 000	1 116,00 €	2 310 000	5 544,00 €
Valor unitário Termo de Capacidade - €/Kwh	€/Kwh/dia	0,0612 €	€/Kwh	22 200	1 358,64 €	88 800	5 434,56 €	22 200	1 358,64 €	133 200	8 151,84 €
Valor unitário Capacidade Utilizada à entrada - €/Kwh	€/Kwh/dia/dia	0,0167 €	€/Kwh	22 200	370,74 €	88 800	1 482,96 €	22 200	370,74 €	133 200	2 224,44 €
Valor unitário Termo Fixo - €/dia	€/dia	4,5742 €	€/dia	92	420,83 €	365	1 669,58 €	90	411,68 €	547	2 502,09 €
Total s/ IVA - Piscinas Municipais de Cantanhede					18 425,21 €		56 887,10 €		18 416,06 €		93 728,37 €

Centro Escolar de Cantanhede

Tipologia de Custos	Unidade ERSE	Valor unitário a adjudicar	Unidade a adjudicar	Quant. (2016)	Valor (2016)	Quant. (2017)	Valor (2017)	Quant. (2018)	Valor (2018)	Quant. (Total)	Valor (Total)
Gás Natural - €/Kwh	€/Kwh	0,0208 €	€/Kwh	200 000	4 160,00 €	700 000	14 560,00 €	200 000	4 160,00 €	1 100 000	22 880,00 €
Tarifa de energia para longas utilizações fora do vazio - €/Kwh	€/Kwh	0,0118 €	€/Kwh	200 000	2 360,00 €	700 000	8 260,00 €	200 000	2 360,00 €	1 100 000	12 980,00 €
ISP - Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos - €/Kwh	€/Kwh	0,0024 €	€/Kwh	200 000	480,00 €	700 000	1 680,00 €	200 000	480,00 €	1 100 000	2 640,00 €
Valor unitário Termo de Capacidade - €/Kwh	€/Kwh/dia	0,0612 €	€/Kwh	13 500	826,20 €	54 000	3 304,80 €	13 500	826,20 €	81 000	4 957,20 €
Valor unitário Capacidade Utilizada à entrada - €/Kwh	€/Kwh/dia/dia	0,0167 €	€/Kwh	13 500	225,45 €	54 000	901,80 €	13 500	225,45 €	81 000	1 352,70 €
Valor unitário Termo Fixo - €/dia	€/dia	4,5742 €	€/dia	92	420,83 €	365	1 669,58 €	90	411,68 €	547	2 502,09 €
Total s/ IVA - Centro Escolar de Cantanhede					8 472,48 €		30 376,18 €		8 463,33 €		47 311,99 €
Totais s/ IVA					26 897,69 €		87 263,28 €		26 879,39 €		141 040,36 €
Totais c/ IVA					33 084,16 €		107 333,83 €		33 061,65 €		173 479,64 €

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



18 – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PELO PERÍODO DE 18 MESES, PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PARA O CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE /

ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 16/06/2016 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 03/05/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09 de junho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 01 de junho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A., pelo valor global de 141.040,36 € (cento e quarenta e um mil e quarenta euros e trinta e seis cêntimos) + IVA a 23% = 173.479,64 € (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), evidenciada nos termos do exposto no Quadro 1, em anexo, e considerando o valor unitário fixo, durante toda a vigência do procedimento, para o gás natural de 0,0208



€/KWh + IVA. O Contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, com início 01 de outubro de 2016 e terminus a 31 de março de 2018. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso e expressas no Quadro 1, em anexo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que a alteração das tarifas será a que vier a ser fixada pela mesma, como se expressou no referido no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos do presente procedimento que evidencia a possibilidade de revisão de preços a decorrer no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão



Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 813/2016, de 30/03/2016, pelo seu valor base, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017 e de 2018, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao período de vigência do procedimento, e às estimativas de quantidades a fornecer em cada um deles, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os seus dados se expressam no Quadro 1, em anexo, e se resumem: Ano 2016 (de 01/10/2016 a 31/12/2016): 26.897,69 € + IVA a 23% = 33.084,16 €; Ano 2017 (de 01/01/2017 a 31/12/2017): 87.263,28 € + IVA a 23% = 107.333,83 €; Ano 2018 (de 01/01/2018 a 31/03/2018): 26.879,39 € + IVA a 23% = 33.061,65 €. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi sujeita a autorização do Órgão Deliberativo, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/04/2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais dada pela Assembleia Municipal,



na sua Sessão de 26/04/2016. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Gold Energy – Comercialização de Energia, S.A., o “Fornecimento de gás natural, pelo período de 18 meses, para as piscinas municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 141.040,36 € (cento e quarenta e um mil e quarenta euros e trinta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

Na reunião
de 04.06.2016